DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 11
Licitações e Contratos 11
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025
CONTRATO Nº075/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM EMERGENCIAIS, PARA ATENDIMENTOS DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJOBI/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: C.E.D.I.O – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE OLÍMPIA LTDA

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO, PASSANDO O MESMO A VIGORAR ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N°8666/93.

CAJOBI, 25 DE JULHO DE 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONVÊNIO N°003/2025

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A* ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI*** *E A* ***SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAJOBI*** *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, NA MODALIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA CONDIÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E PAGAMENTOS DE PLANTÕES MÉDICOS, BEM COMO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS, CORPO CLÍNICO PARA TRATAMENTO E INTERNAÇÕES DE PACIENTES, SERVIÇOS MÉDICOS E CENTRO CIRÚRGICO, SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS E UTILIZAÇÃO DO NCROTÉRIO.*"

O Município de Cajobi, com sede na cidade de Cajobi – Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcio Donizeti Barbarelli, portador do RG n° 23.566.582-4 e CPF n° 144.362.718-62, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE CAJOBI**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAJOBI**, CNPJ 65.712.689/0001-22, com sede na Rua Adélio Rosa n° 375, Centro, CEP 15410-000, Cajobi-SP – neste ato representado por seu presidente José Vanildes Zamperlini, portador do RG n° 10.275.388 SSP-SP e CPF n° 040.646.928-88, doravante denominada CONVENIADA, resolvem de pleno e comum acordo, celebram de comum acordo o presente convênio, em conformidade com o disposto da Lei n° 8666/93 e Lei Complementar Municipal n° 154, de 05 de julho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente Convênio tem por, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar a CONVENIADA com recursos financeiros, visando a prestação de serviços complementares, apoiar a CONVENIADA com recursos financeiros, visando a prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde- SUS para assistência à saúde da população em geral na modalidade de atendimento de urgência e emergência na condição de pronto atendimento médico na administração, controle e pagamento de plantões médicos, bem como de especialidade médicas, ambulatoriais, corpo clínico para tratamento e internações, serviços médicos em centro cirúrgico, serviços de análises clínicas laboratoriais, laboratório de apoio, manutenção de insumos, plantões laboratoriais e funcionários da área e utilização do necrotério.

CLAUSULA SEGUNDA Para atender ao objeto do presente Convênio, as atividades e os profissionais que a desempenharão para o bom cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas serão direcionadas pelo Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovada pela Administração Pública, o qual será parte integrante deste termo.

DAS OBRIAGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI**,**

CLAUSULA TERCEIRA : Compete a Prefeitura Municipal de Cajobi:

I- Assegurar o repasse dos recursos financeiros consignados neste termo e no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, limitados ao valor total final de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

§ Único: Os valores acima descritos deverão ser repassados até o dia 15 de cada mês, visto tratar-se de serviço essencial a coletividade;

II- Assegurar a continuidade da prestação dos serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, nos Termos do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA.

III- Fiscalizar a entidade beneficiária no estrito cumprimento das cláusulas constantes no presente;

IV- Receber, examinar e aprovar a prestação de contas da CONVENIADA, consoante as normas do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA obrigar-se-à a:

I- Dispor de condições técnicas, estrutura física, equipamentos, meios necessários e medicação necessária para a realização de todas as atividades que sejam objetos do presente Convênio, como também, planejar, acompanhar, controlar e avaliar os serviços de plantões e de consultas médicas, adotando anotações em livro próprio para controle de entrada e saída;

II- Aplicar os recursos repassados mensalmente para todos os serviços e atividades definidos no Plano de Trabalho e que estiverem sob sua responsabilidade, gestão

e controle;

III- Apresentar a devida prestação de contas periódicas e exigíveis a espécie, com fornecimento de documentos pertinentes, consistentes em notas fiscais, recibos e controle do livro de entrada e saída dos profissionais;

IV- Manter a contabilidade e todos os registros atualizados em boa ordem, bem como os registros contábeis específicos ao recebimento de recursos oriundos do presente Convênio à disposição dos agentes públicos:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Quinta: A Prefeitura Municipal de Cajobi, através do Fundo Municipal de Saúde, repassará à CONVENIADA, mediante e celebração do presente termo, obedecendo os mecanismos de controle físico-financeiro que regulamentam as liberações dos repasses.

§ Primeiro: Os recursos de que trata o "caput", necessários a cobertura das atividades previstas neste Convênio, terão seu valor, forma, finalidade, e épocas de repasse segundo o Plano de Trabalho;

§ Segundo: A CONVENIADA compromete-se a manter os recursos transferidos em conta especial, criada para este fim em Banco Oficial, e aplicados exclusivamente para o cumprimento do objeto desse convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA: A prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Cajobi, através do Fundo Municipal de Saúde, deverá ser apresentada pela CONVENIADA, observando as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser constituída dos seguintes instrumentos:

I- Quadro demonstrativo da execução da receita e despesas;

II- Relação de pagamentos efetuados, com apresentação dos respectivos recibos ou notas fiscais;

III- Conciliação de saldo bancário;

IV- Cópia do Extrato Bancário da conta específica;

V- Apresentação do Livro de entrada e saída dos plantonistas;

§ Único:: A falta de cumprimento das obrigações relativas a prestação de contas mensais por parte da CONVENIADA, implicará na suspensão do repasse do mês seguinte.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, tendo o **termo inicial de 04 de agosto de 2025 à 04 de agosto de 2026.**

§ Único: A prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O ajuste, objeto deste instrumento, será rescindido automaticamente na data estabelecida para sua duração, caso não seja prorrogado expressamente, ou pela superveniência da norma legal vigente.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O pressente instrumento tem seu amparo legal na lei complementar municipal n° 154, de 05 de julho de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAÚSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes da execução deste convênio serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas vigentes, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n° 154, de 05 de julho de 2021.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei Federal 14.133/21, no caso de descumprimento, por qualquer dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os valores fixados nesse convênio estão sujeitos a reajuste proporcionais à variação de mercado, devidamente comprovados através de orçamentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente surgidas na execução deste convênio, que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E, por estarem plenamente concordes, as partes conveniadas firmam o presente termo.

Cajobi-SP, 04 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJOBI
Marcio Donizeti Barbarelli
Prefeito
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAJOBI
CNPJ nº 65.712.689/0001-22
CONVENIADA
Representante: JOSÉ VANILDES ZAMPERLINI, PORTADOR DO RG N° 10.275.388 SSP-SP E CPF N° 040.646.928-88

.....

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, *caput,* da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ANGELS CAJOBI – CNPJ 51.830.437/0001-93.

Endereço: Rua Missael Anacleto de Souza, nº. 82 – Centro – Cajobi/SP.

Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAJOBI E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS "ANGELS CAJOBI" PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SOCORRIO AOS ANIMAIS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, EM ESPECIAL OS ABANDONADOS E TAMBÉM ÀQUELES CUJOS TUTORES NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE OFERCER-LHES UMA VIDAD DIGNA.

Valor do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300 CEP 15410-000 - Cajobi – SP
CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, *caput;*

Considerando que a Associação de Protetores de Animais ANGELS CAJOBI é a única entidade sem fins lucrativos no Município que presta serviço de socorro a animais em estado de abandono ou qualquer outra forma de vulnerabilidade;

Considerando que a Associação de Protetores de Animais ANGELS CAJOBI é uma entidade privada sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de natureza beneficente, filantrópica e apolítica, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação em trabalhos em defesa dos animais, prestando assistência a animais abandonados doentes ou sadios, além de outras ações voltadas para uma vida digna dos animais;

Considerando que a ANGELS CAJOBI, foi fundada em 20 de janeiro de 2023, e desde então vem promovendo atividades de relevância pública e social, mormente no desenvolvimento de ações e projetos em prol dos animais em estado de vulnerabilidade;

Considerando a capacidade operacional da entidade, que conta com colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando que o PLANO DE TRABALHO apresentado visa contemplar ações contínuas inerentes à proteção dos animais, no valor de R$ 2.500,00 mensais.

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolve transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC's com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apresso que propõe como objeto de execução de forma contínua num plano concebendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria.

CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

Considerando que o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois ,possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS "ANGELS CAJOBI", PARA O REPASSE DE VALOR ANUAL DE R$30.000,00.

Cajobi-SP, 07 de agosto de 2025.

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300 CEP 15410-000 - Cajobi – SP
CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24/2025

A Secretaria Municipal de Educação **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, para o emprego temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-escola) e Professor de Ensino Fundamental II (Arte/Inglês) para a sessão de atribuição de aulas e classes, para o ano letivo de 2025, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionado e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I- Instruções Gerais:

1- A chamada para escolha de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação

2- O candidato convocado deverá comparecer munido de CÓPIA dos seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- ✓ Cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF); | Título de Eleitor e Comprovante de votação na última Eleição ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral obtido no endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes-de-quitacao-eleitoral;
- ✓ Certidão de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Pis/Pasep;
- ✓ Declaração de não cumulatividade de cargo público ou caso o candidato for pedir acúmulo, deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as classes ou aulas atribuídas;
- ✓ Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de CAJOBI;
- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais, válido o emitido pela Secretaria se Segurança Pública, https://www2.ssp.sp.gov.br/;
- ✓ Comprovante de residência atual;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho;
- ✓ Comprovante de registro no Órgão de Classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- ✓ Comprovante de conclusão da habilidade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos/dependentes legais, quando for o caso;
- ✓ Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;
- ✓ Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

3- O candidato que não comparecer no ato de atribuição das classes ou aulas, ou que comparecendo não as aceitar, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada ou a critério da Administração.

4- Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares;

5- Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 58, de 25 de maio de 2011 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

6- As atribuições se darão de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 2.138, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes ou Aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2025.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONVOCA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 01/2025, para a sessão de atribuição, em virtude à desistência da prof.ª. titular Tainara Alves da Silva, no período de 06/08 à 19/12/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

1 SALA – Complementação, na E.M.E.I.F. "Prof. Darwin Freitas Ramalho"

HORÁRIO HTPC – TERÇA-FEIRA DAS 07h00 ÀS 09h30min

MANHÃ

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 às 07:50		HTPC			
07:50 às 08:40		HTPC			
08:40 às 09:30		HTPC			

TARDE

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:45 às 13:35	X	X	X	X	X
13:35 às 14:25	X	X	X	X	X
14:25 às 15:15	X	X	X	X	X
Recreio					
15:30 às 16:20	X	X	X	X	X
16:20 às 17:10	X	X	X	X	
17:10 às 18:00					

Obs.: NÃO HAVENDO COMPARECIMENTO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2025, EM SEGUIDA SERÁ ATRIBUÍDO A PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONVOCA candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo 01/2025, para a sessão de atribuição, em virtude à licença saúde da prof.ª. titular Laraiza Maria Prates Neto, no período de 31/07 à 28/10/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (Arte/Inglês)

MANHÃ – INGLÊS - GODOY

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 às 07:50	GODOY 2ºA		MAFALDA MIIA		
07:50 às 08:40	GODOY 2ºA		MAFALDA MIIA		
08:40 às 09:30	GODOY 2ºB				
Recreio					
09:45 às 10:35	GODOY 2ºB				

TARDE – INGLÊS - GODOY

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:45 às 13:35	GODOY 2ºC				
13:35 às 14:25	GODOY 2ºC				
14:25 às 15:15	GODOY 2ºD				
Recreio					
15:30 às 16:20	GODOY 2ºD				
16:20 às 17:10	GODOY 3ºC				
17:10 às 18:00	GODOY 3ºC				

MANHÃ – ARTE - ELVIRA

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
7:00 às 7:50		ELVIRA BIIA			
7:50 às 8:40		ELVIRA BIIA			
8:40 às 9:30		ELVIRA BIIA			
9:30 às 10:20		ELVIRA MIIA			
10:20 às 11:10		ELVIRA MIIA			

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

TARDE – ARTE - ELVIRA

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:50 às 13:40				ELVIRA BIIA	
13:40 às 14:30				ELVIRA BIIA	
14:30 às 15:20				ELVIRA MIIA	
15:20 às 16:10				ELVIRA MIIA	

TARDE – ARTE - MAFALDA

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:50 às 13:40					
13:40 às 14:30		MII			
14:30 às 15:20		MII			

Obs.: NÃO HAVENDO COMPARECIMENTO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE/INGLÊS, APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2025, EM SEGUIDA SERÃO ATRIBUÍDAS A PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO, COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

II – DIA:
12/08/2025 (TERÇA-FEIRA)
III – LOCAL:
Secretaria Municipal de Educação
Rua: Capitão Lázaro Vaz de Lima nº 182 – centro

IV – Horário:
13:30 – Professor de Educação Infantil – Pré-escola
13:45 – Professor de Ensino Fundamental II – ARTE
14:00 – Professor de Ensino Fundamental II – INGLÊS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CAJOBI, 08 DE AGOSTO DE 2025.

VANESSA DETOFFOLI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato nº 07/2025

Processo nº 14/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM GERAL COM LIMPEZA DE TODA A ÁREA EXTERNA DA AUTARQUIA (GRAMADO, PÁTIO E ESTACIONAMENTO), FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RETIRADA DE FOLHAGENS, GALHO SECOS OU OUTROS TIPOS DE DETRITOS EXISTENTE NO LOCAL, MANUTENÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTOS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO, BEM COMO A ROÇAGEM DE MATO, RETIRADA DAS FOLHAS E GALHOS, APLICAÇÃO DE GLIFOSATO, RECOLHIMENTO DE GRAMAS E MATOS EXISTENTES EM CAIXAS DE ÁGUA PERTENCENTES A AUTARQUIA NO MUNICÍPIO E DISTRITO DE MONTE VERDE PAULISTA,** conforme itens e demais especificações contidas no edital e termo de referência nº 14/2025 e com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1929/2021 e demais legislações aplicáveis.

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi-SP

Fornecedor: **FABIO ROGERIO DOMINGUES DE OLIVEIRA22524866866**, inscrita no CNPJ n° 24.788.726/0001-07

Valor estimado: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2025.

.....

Extrato do Termo Aditivo nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (CLORO) E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 22% (FLÚOR), COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi-SP

Fornecedor: **ÁGUAS CLARAS PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNP sob o nº 50.397.151/0001-01

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de julho de 2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 03 de julho de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cajobi, 01 de agosto de 2025. HENRIQUE JOSÉ DA SILVA - Superintendente

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2025

Processo nº 15/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ata de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÕES E REPARO PARA PRÉDIOS DE ALVENARIA, CABOS E FIOS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA PEQUENAS CONSTRUÇÕES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E MANTENÇAS DE ATIVIDADES DO SEMAE AMBIENTAL DE CAJOBI-SP**, conforme itens e demais especificações contidas no edital e termo de referência nº 15/2025 e com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1929/2021 e demais legislações aplicáveis.

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi-SP

Fornecedor: **MADEIREIRA CAJOBI LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 00.153.364/0001-01

Valor estimado: **R$53.752,00** (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2025.

.....